

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 419/2022 de 04 de maio de 2022, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35 V da Lei nº 13.019 de 2014 e o decreto Municipal nº 39 de maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas, Individual de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de autoria do Vereador Alessandro, R\$ 3.000,00 (Três mil reais) de autoria do vereador Arilton Silva, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de autoria do Vereador Joel de Freitas e de Bancada de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de autoria do Vereador Rogério Ustra, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) de autoria do Vereador Atheros Cides, R\$ 2.995,23 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) de autoria do Vereador Marcio Valles, perfazendo o valor TOTAL de R\$ 18.995,23 (Dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.975 de 24/12/2020 – LOA.

O plano de trabalho, assim como os documentos que acompanham o processo nº2071/2022 foram protocolados no dia em 24/05/2022.

Analizando o plano de trabalho encaminhado pela Associação junto à norma jurídica vigente, percebe-se que existe nexo entre a atividade e metas a serem atingidas.

O plano de trabalho apresentado pela Associação descreve o objeto da parceria a ser executado, qual seja, manutenção das atividades, bem como a aquisição de equipamentos para Escola de Educação Infantil Doce Infância.

A manutenção da Escola Doce Infância tem importante finalidade social beneficiando o desenvolvimento das crianças, onde se promove uma construção de cuidados para que ela possa se desenvolver.

A Associação programa usar o valor de R\$ 18.995,23 (Dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) para compra de

60

equipamentos (1 impressora, 3 ar condicionado, 1 batedeira planetária, 2 varal de chão, 2 papeleiras, 2 saboneteiras, 1 lixeira grande, 4 carrinhos para bebê), instalação de uma coifa de exaustor, colocação uma tela na janela da cozinha, instalação de ar condicionado, reforma da pracinha, restauração dos berços, ficando o restante do valor para manutenção da escola (aquisição de alimentos, material de limpeza, material de expediente e reparos necessários)

No que se refere ao artigo 33 da Lei 13.019/2014 a Entidade possui mais de 22 anos de existência com cadastro ativo.

Examinando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que a proposta está de acordo com o disposto no referido inciso, ou seja, o plano está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (art. 35, V, "a"-13019/14);

Há mútuo interesse na realização, na celebração e formalização do termo já que tem por finalidade promover o auxílio financeiro para a manutenção da escola (art.35, V, "b" -13019/14);

A proposta é viável e possui crédito e dotação orçamentária para a execução da parceria, conforme saldo de despesa juntado aos autos (Conta 62031 Órgão 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidade Orçamentária 07.04 – Aplicação de convênios e auxílios, Projeto/Atividade 0009000 – Subvenção a Associação Damas de Caridade, Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 1 - Recurso Livre. (art.35, V, "c" -13019/14);

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo (art. 35, V, "d" -13019/14);

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através visitas "in loco" da gestora da parceria Sra Jalusa Oliveira da Silveira, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14).

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação (art.35, V, "g" e "h"-13019/14);

Junto ao plano de trabalho, foram anexados os documentos exigidos para a celebração da parceria. A Entidade apresentou:

612

- 1- Cópia do ato constitutivo da entidade.
- 2- Cópia da última ata de eleição da diretoria.
- 3- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.
- 4- Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas na legislação vigente.
- 5- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
- 6- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ.
- 7- Prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões.
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 9- Certidão de regularidade com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço.
- 10- Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT.
- 11- Cópia do alvará de localização.
- 12- Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação no art.39 da Lei nº 13.019/2014.
- 13- Declaração do representante legal da entidade responsabilizando-se integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente do repasse, inclusive no caso de devolução do respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Vale salientar que conforme Memorando nº314/2022 de 26/05/2022 que consta no referido processo que além do repasse financeiro a Secretaria Municipal de Educação cede para a Associação:

- 16 professores com carga horária de 22 horas semanais;
- 01 estagiária;
- 01 merendeira;
- Efetua pagamento de luz, água;
- Repassa merenda escolar de acordo com o cardápio das nutricionistas da SMEd;
- Responsável pela parte pedagógica da escola;

62
22

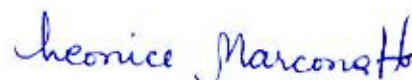
Após a revisão da Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, aprova-se o plano de trabalho e manifestam favoravelmente pela viabilidade da realização da parceria.

Rosário do Sul, 20 de junho de 2022


Jalusa Oliveira da Silveira

Gestora da Parceria

Jalusa Oliveira da Silveira
Sec. Munic. de Educação
Portaria 04/2021


Leonice Marconatto

Membro da Comissão


Liane Machado Fialho

Membro da Comissão


Paola Machado de Vargas

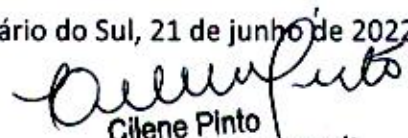
Membro da Comissão



Vistos,

Com a emissão do parecer da Comissão, encaminho o feito ao Departamento de Licitações e Contratos para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei n.º 13.019/2014.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 895/2021
Sec. Mun. Planejamento